



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2057 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 30 de março de 2023.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**  
**EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA**

## **PODER EXECUTIVO**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL  
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE  
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE  
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA  
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO DE LIMA MAIA  
JEFFSON ALVES  
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

---

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Portaria Nº 152/2023 a Nº 154/2023
- Decreto Municipal Nº 009/2023

---

## **2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Aviso de Licitação - Chamada Pública Nº 001/2023-CPL
- Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SRP



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2057 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 30 de março de 2023.

## GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA Nº 152, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de EJA e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a senhora, **RENATA MICHELE MESSIAS**, do cargo público de provimento em comissão de Chefe do Departamento de EJA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 30 dias do mês de março de 2023.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 153, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre o pagamento de Gratificação a Servidor Público Municipal que se menciona e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e os arts. 66, 67, 82, 83, 86 e 87 da Lei Complementar nº 001/2014 que altera o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e demais normas constitucionais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento a servidora **IRAMA SONARY DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula 121270-2, Procuradora Geral do Município.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 30 dias do mês de março de 2023.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 154, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para o servidor **JOSEILDO ALVES – CPF: 941.885.134-20**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção da paciente Maria das Graças de Sousa Negreiros, no dia 31 de março de 2023, ao Centro Avançado de Oncologia (CACAN), localizado na Av. Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 30 dias do mês de março de 2023.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

“Declara situação de emergência nas áreas do município de Taboleiro Grande afetadas por chuvas intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme a Portaria Federal nº 260/2022 e a Portaria Federal nº 3.646/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 86, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que nos últimos 30 dias o município de Taboleiro Grande/RN, mais outras cidades da região, está sendo alvo de fortes chuvas, fato este, inclusive, de conhecimento público e notório, divulgado na imprensa e nas redes sociais;

**CONSIDERANDO** que somente no ano de 2023, segundo informações colhidas na EMPARN, o município de Taboleiro Grande/RN já possui um acumulado de 798,4 mm (setecentos e noventa e oito e quatro décimos de milímetros), destes mais de 450mm (quatrocentos e cinquenta milímetros) só no mês de março, chovidos em seu perímetro;

**CONSIDERANDO** que acompanhado deste fenômeno pluviométrico adveio danos de índole material, tanto em imóveis privados, como em imóveis e áreas públicas, em especial, as estradas vicinais que dão acesso à zona rural;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Situação de Emergência no âmbito do município de Taboleiro Grande/RN, em especial, nas estradas vicinais e nas áreas afetadas pelos danos pluviométricos, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas (1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional).

**Art. 2º** - A intensidade dos desastres provocados pelas chuvas intensas classifica-se como Desastres de Nível II ou de média intensidade, em que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos do estado, da União ou de ambos os entes federativos, com fulcro no inciso II, do art. 5º da Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 3º** - Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal devem envidar esforços e colaborar com as ações do Conselho Municipal de proteção Defesa Civil ante a situação atual.

**Art. 4º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos danos, com o objetivo de facilitar as ações necessárias à regularização do cenário físico-estrutural.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Art. 6º** - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se excepcionalmente e desde que necessário, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 7º** - Com fulcro no Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2057 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 30 de março de 2023.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de manutenção ou agravamento do atual cenário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeita Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de março de 2023.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-CPL

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Chamada Pública 001/2023-CPL, objetivando Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital, e de acordo com o que determina a legislação vigente. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **18 de abril de 2023**, na Sala de Licitação da prefeitura Municipal, localizada à Avenida Alexandre Soares, n. 96, Centro, Taboleiro Grande/RN.

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da PMTG, sito a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no horário de 7h30 min às 13h00min e na internet nos endereços: <http://www.taboleirogrande.rn.gov.br>, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>

Taboleiro Grande/RN, 30 de março de 2023.

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min, do dia 12 de abril de 2023**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023-SRP, do tipo “menor preço por item”, objetivando contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Taboleiro Grande/RN, a fim de suprir as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias de Obras e Urbanismo, Educação, Saúde e Saneamento, Agricultura, Assistência Social e Habitação conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da PMTG, sito a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no horário de 7h30 min às 13h00min e na internet nos endereços: <http://www.taboleirogrande.rn.gov.br/> <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>

Taboleiro Grande/RN, 30 de março de 2023.

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**